

PORTARIA Nº 35/2026
PACUJÁ, 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a referida lei;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe sobre a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 691/2024, de 08 de julho de 2024, que dispõe sobre a implementação da Escuta Especializada, assim como do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violência, segundo a Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o fluxo de atendimento e garantir atendimento qualificado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12/2026, de 26 de março de 2026, que institui a Sala de Escuta Especializada no âmbito do Município de Pacujá, define sua vinculação administrativa, estabelece critérios para designação de profissional qualificado;

CONSIDERANDO a existência de profissional com capacitação específica para realização da Escuta Especializada.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora contratada por este município, **ADRIANA RODRIGUES PARENTE**, Assistente Social, com registro no CRESS nº 11.347, para exercer também a função de **PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA** de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito da rede municipal de proteção.

Art. 2º - A designação ocorre em razão da capacitação específica da profissional para atuação no atendimento especializado previsto na Lei nº 13.431/2017.

Art. 3º - Compete ao profissional designado:

I - Realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme protocolos e fluxos intersetoriais estabelecidos no município;

II - Garantir atendimento humanizado, respeitando os princípios da proteção integral e da não revitimização;

III - Registrar as informações obtidas durante o atendimento nos instrumentos institucionais adequados;

IV - Articular-se com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para encaminhamentos necessários;

V - Preservar o sigilo das informações e a proteção das vítimas;

VI - Participar de reuniões técnicas, capacitações e espaços de articulação da rede de proteção.

Art. 4º - Em razão das responsabilidades adicionais relacionadas à função de profissional da Escuta Especializada, o servidor fará jus à gratificação correspondente ao valor de

R\$ 300,00 (trezentos reais), adicionada ao salário base já concedido à profissional no cargo de Assistente Social contratado, enquanto permanecer no exercício da função.

Art. 5º - A gratificação prevista nesta Portaria:

I - Possui caráter temporário e vinculado ao exercício da função;

II - Não se incorpora ao vencimento para quaisquer efeitos legais;

III - Será devida apenas enquanto o servidor estiver formalmente designado e exercendo a função;

IV - Poderá ser suspensa ou revogada caso cesse a designação para a função.

Art. 6º - A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social poderá substituir o profissional designado sempre que necessário, desde que o novo profissional tenha capacitação específica para exercer a referida função e mediante nova portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal